



TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA, CNPJ nº18.338.286/0001-85, situada à BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas, Serrinha-Bahia, CEP: 48.700-000, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representado pela Srª. WILLZA OLIVEIRA DE ALMEIDA, portadora do documento de identidade nº 11.701.860-09, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 025.176.485-06, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº 021.2141.2024.0006911-07, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (c) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho na forma do anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará ao ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 599.917,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais) de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 /0.119	5917	33.50.41.000 44.50.41.000	0007 – SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no banco SICOOB COOPERE, agência nº 3017-1, conta corrente nº. 240.843-9, vinculada a este termo

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas atípuas de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1000,00 (Um Mil Reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação

de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação do mesmo ao patrimônio do Estado.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA-ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I – indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA-OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos

- e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. Comunicar à **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SETRE

A **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Aderaldo Santos de Lima, designado pela Portaria nº 033, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecidos no plano de Trabalho aprovado e estabelecido no termo de fomento assinado pelas partes, podendo ser a cada 6 e /ou 3 ou meses, considerando a data do recebimento de 1º (primeira) parcela do recurso. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação

dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, considerando a data de recebimento da 1ª (primeira) parcela, sendo até o 5º (quinto) dia útil da data de vencimento parcial, respeitando a especificidade de cada Termo de Fomento, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, que pode ser de 2, até 3, parcelas;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto, elaborado e encaminhado pela OSC parceira, e o relatório de execução financeira elaborado pela DIFIN.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA—RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA—DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão ser, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira assinante deste Termo de Fomento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com possível prorrogação de mais 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar de 90 dias (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso estabelecido entre as partes.

II. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE :

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos, se for esse um caso específico;
- b) Inventariar os bens sobre responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso.
- c) Apreciar prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

WILLZA OLIVEIRA DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO **TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025**

Edital de Chamamento Público nº. 005/20204

Finalidade da Seleção: Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia.

EIXOS PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça (Superar as desigualdades de gênero e raça e promover políticas estruturantes e transversais para esses segmentos vulneráveis e invisibilizados);

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 2 – ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA COM FOCO NO TRABALHO DECENTE

LINHA DA PARCERIA

LINHA 1: Iniciativas para propiciar suporte aos egressos do sistema penitenciário para sua inserção no mundo do trabalho decente;

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE C: Projetos a serem executados em Feira de Santana e Território do Portal do Sertão

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Central de Cidadania

CNPJ: 18.338.286/0001-85

Data de Criação: 17/05/2013

Endereço: BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas, Zona Rural
CEP: 48.700-000
UF: BA
Número de Telefone: (75) 3261-2099
e-mail: centraldecidadania@yahoo.com.br
Página na WEB (site): www.centralcidadania.org.

Nome: Willza Oliveira de Almeida
Endereço: Willza Oliveira de Almeida
E-mail: willza_oliveira2@hotmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: 1170186009 SSP BA
CPF: 025.176.486-06

B. OBJETO DA PARCERIA

O **Projeto: Plantando Sonhos Colhendo Vidas**, por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, Programa 412 – Trabalho Decente, Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE- , em conformidade com o Termo de Referência do Edital de Chamamento Público 005/2024 Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, através do Fundo de Promoção do Trabalho Decente- FUNTRAD da Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte- SETRE do Estado da Bahia.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Nas últimas décadas, as transformações ocorridas nas estruturas de trabalho do mercado brasileiro, indicam que o aumento do desemprego, a diminuição do trabalho assalariado e o crescimento da economia informal são fatores que não passam despercebidos no país e igualmente na Bahia.

Segundo o IBGE, a Bahia, atingiu 13,4% de desempregados em 2023, apesar de ser uma taxa em queda, ainda é número relativamente alto, o que coloca o Estado em 2º lugar no número de desempregado no Brasil, atrás apenas do estado de Pernambuco. Este índice atinge ao Brasil, em 8,0% da população desempregada.

Para as juventudes as altas taxas de desemprego chegam atingir cerca de 12 milhões de brasileiros. Em relação a percentual de empreendedores, apenas 6,8% correspondem ao público jovem na faixa etária 18 a 24 anos (PNADC, 2021), sendo aproximadamente 1,9 milhões de pessoas, considera-se um número reduzido, diante do número global de empreendedores. Outra lacuna está na formalização e contribuição previdenciária de jovens empreendedores, sendo 16% formalizados e 17% contribuintes do INSS, destes 59% se classificam como negras e 35% mulheres. Ainda no Estado da Bahia quase 80% da população autodeclarada negra enfrenta obstáculos relacionados ao racismo estrutural também na esfera do empreendedorismo.

Neste cenário de altos índices de desemprego e informalidade laborativa, são desafiadoras para as juventudes em vulnerabilidade social cuja taxa de desemprego é duas vezes maior que a média do país, sobretudo para aquele em cumprimento de medidas socioeducativas, com iniciativas para obter formas de prover as suas necessidades e da família. Muitas das vezes, as iniciativas são incipientes e carecem de formação, planejamento, investimentos entre outros, que podem acarretar o insucesso da sua iniciativa. Outros jovens, buscam qualificação na tentativa de recolocação profissional voltada ao mercado do trabalho.

Cada vez mais, constata-se de que a estrutura do mundo do trabalho é de forma “competitiva” ou se constituirá como um problema à mais na vida dos jovens por falta de qualificação. Faz-se necessário capacitações que assegurem rendimentos concretos e possibilidades para que esses jovens tenham um novo começo e que contribuam efetivamente para seu desenvolvimento pessoal, intelectual e profissional

Dentro da estrutura Estadual, cabe à SETRE, responsável pela pasta do Trabalho e Emprego, buscar alternativas que possam melhorar a vida das pessoas, oportunizando-as e garantindo o direito ao trabalho, que por sua vez, garantirá o seu direito econômico através do Emprego ou do Trabalho, para que o Estado saia desse lugar incômodo, que ocupa dentro da Federação no que diz respeito à geração de Emprego e trabalho: O penúltimo lugar.

Diante destas situações apontadas, é necessário inverter esta situação. A proposta aqui apresentada para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2024: PROJETO PLANTANDO SONHOS COLHENDO VIDAS, tem por objetivo capacitar pessoas em vulnerabilidade social e em cumprimento de pena, com incentivos para a geração de trabalho e renda e recolocação profissional. Serão ofertados cursos de qualificação social e profissional no Conjunto Penal de Feira de Santana- CPFS, no Estado da Bahia. O governo do Estado por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em parceria com a Organização da Sociedade Civil ofertará cursos profissionalizantes para 100 (cem) pessoas em situação de reclusão social e cumprimento de pena, com faixa etária acima de 18 visando propiciar a esta população suporte para reinserção no mundo do trabalho decente. Estes cursos serão realizados com o Fundo de Promoção do Trabalho Decente- FUNTRAD da Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte- SETRE do Estado da Bahia, por meio do Edital 005/2024: SUPERANDO VULNERABILIDADES E CONQUISTANDO DIGNIDADE POR MEIO DO TRABALHO DECENTE.

A ACC possui uma experiência muito rica em seu currículo, através de ações de formação para qualificação profissional de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no Conjunto Penal de Feira de Santana, visando reintegração social e acesso ao mercado, desde 2016 até o presente momento. Possibilitando as mulheres, pessoas (mulheres e homens) negras, pessoas LGBTQIAP+, pessoas desalentadas e juventudes em cumprimento de medida, assistidas pelos projetos, uma mudança estrutural de valorização, empoderamento, elevação de autoestima, perspectiva de oportunidades futuras, reintegração na sociedade com a possibilidade de trabalhar em horários flexíveis, morar perto da família, gerar a própria renda, garantir o sustento familiar, cuidar melhor dos filhos, trabalho decente e digno, entre outros.

Essas atividades inicialmente foram desenvolvidas com recursos próprios, posterior através do Projeto Reescrevendo o Amanhã financiado pela SETRE/FUNTRAD e atualmente através do Projeto Resgatando Cidadania, financiado pela Brasil Foundation. Essa experiência se constituiu de forma articulada, possibilitando amplo envolvimento do público beneficiário e dos parceiros institucionais, visando desenvolvimento de uma proposta que atendessem a realidade destes. Como resultado observou-se impactos positivos de aceitação participantes, sendo 92% do público satisfeito com os cursos propostos. As ações também fortaleceram o sentimento de pertencimento, a valorização mútua, o trabalho coletivo e cooperativo, a importância da divulgação dos serviços, vislumbrando essas estratégias como alternativas para se posicionar frente ao mercado e fortalecer o próprio negócio.

Além disso a ACC possui uma larga experiência na formação de homens, mulheres e jovens para o Trabalho, executando dois contratos atualmente, de Centros Públicos de Economia Solidária- CESOL, nos Territórios do Portal do Sertão, Sisal e em parte do Metropolitano, atendendo atualmente, à 256 grupo Econômicos Solidários.

Esta expertise permite-nos ampliar nossa ação com as populações em cumprimento de pena no Conjunto Penal de Feira de Santana, no Estado da Bahia, em parceria com a SETRE, que a ACC se propõe realizar por meio da Edital de Chamamento Público nº. 005/2024.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Desde 2020 que o mundo está vivendo um contexto nunca visto nesse século de uma pandemia que comprometeu o modo de vida de todos de uma só vez. No entanto, a capacidade de atuação que os governos possuem no processo de enfrentamento um grave momento de crise sanitária, ambiental, social e

política, causadora de profundas dificuldades econômicas varia de país para país.

E é visto, os efeitos das desigualdades social, intensifica mais ainda, desafiador para os trabalhadores/as, com altos índices desempregados/as, precarização do trabalho, sem perspectiva de inserção e/ou reinserção no mercado de trabalho. Essa situação se agrava mais ainda, para as pessoas em vulnerabilidade social e em cumprimento de medidas socioeducativas no sistema penitenciário.

Percebendo que os governos têm se posicionado em defesa da vida, o movimento voltado para retomada da economia, visando a oportunidade que se apresenta na discussão dos valores que regem a nossa economia e sociedade, sobre as transformações ocorridas nas estruturas de trabalho do mercado brasileiro, nos últimos anos, indicam que o aumento do desemprego, precarização do trabalho, a diminuição do trabalho assalariado e o crescimento da economia informal são fatores que não passam despercebidos no país e na Bahia.

A pobreza instalada no meio rural e urbano, mais especificamente nas regiões periféricas do Estado da Bahia, é consequência das poucas oportunidades ofertada, historicamente excluídos dos processos de participação econômica e social, principalmente do contexto em que vivem, as pessoas (mulheres chefas de famílias monoparentais, mulheres e homens negros, pessoas trans, pessoas desalentadas, trabalhadores desempregados, povos e comunidades tradicionais e juventudes) em situação de vulnerabilidade social. Esse desafio é ainda maior para os que estão em cumprimento de pena no Conjunto Penal de Feira de Santana- CPFS, e buscam uma alternativa para reinserção social, no tocante ao momento posterior, sendo este público que apresentam maior taxa de desemprego ou subemprego no país.

Desse modo, a ACC apresenta a proposta para o Edital de Chamamento Público 005/2024, para execução do PROJETO PLANTANDO SONHOS COLHENDO VIDAS, no apoio aos internos do CPFS, em alinhamento com as suas demandas e no compromisso com a linha do edital, com incentivos para a geração de trabalho e renda e recolocação profissional, visando inserção e/ou recolocação no mercado de trabalho e/ou se organizem de forma coletiva, ou individual (autônomo, microempreendedor), torando-se um empreendedor/a no enfrentamento da pobreza, desigualdades social e combate a fome, através de um Trabalho Decente.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

META 1: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS INTERNOS EM CUMPRIMENTO DE PENA, PARCEIROS INSTITUCIONAIS E APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO.

Ações:

1.1 - 01 Encontro de apresentação do projeto com parceiros institucionais e com os/as internos em cumprimento de pena, 30 pessoas, carga horária de 8 horas;

1.2 – 01 Encontro de avaliação do projeto com parceiros institucionais e internos em cumprimento de pena, 30 pessoas, carga horária de 8 horas

1.3 - 04 Encontros com equipe e diretoria de monitoramento do projeto, com estudos dos diagnósticos sistematizados dos internos em cumprimento de pena.

1.4- Produção de uma cartilha sobre os aprendizados do projeto.

1.5- 02 Eventos de certificação dos/as internos/as em cumprimento de pena, com parceiros institucionais, 60 pessoas cada, carga horária de 8 horas

Critério de Aceitação:

02 (dois) encontros de 8 horas, para 30 pessoas, com a participação de 80% de internos em cumprimento de pena;

04 (quatro) encontros de 8 horas, para 15 pessoas, equipe e diretores de monitoramento do projeto;

Cartilha sobre os aprendizados do projeto.

02 Eventos de certificação dos/as internos/as em cumprimento de pena, com parceiros institucionais, 60 pessoas cada, carga horária de 8 horas, com a participação de 100% dos formandos.

META 002 – CAPACITAÇÃO DE INTERNOS EM CUMPRIMENTO DE PENA, NA PERSPECTIVAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E MERCADO DE TRABALHO.

Ações:

2.1 - 04 Formação sobre economia solidária e empreendedorismo, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

2.2 – 04 Formação sobre cooperativismo e mercado de trabalho, no Conjunto Penal de Feira de Santana , 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

2.3 - 20 Cursos práticos para recolocação profissional com internos em cumprimento de pena, de acordo as demandas diagnosticadas, no Conjunto Penal de Feira de Santana 30 pessoas, carga horária de 16 horas

2.4- Aquisição de 120 kits para os internos em cumprimento de pena;

2.5 - 03 Seminário sobre Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente, no Conjunto Penal de Feira de Santana 30 pessoas, carga horária de 8 horas;

2.6 - 03 Seminário sobre Cidadania e Direitos Humanos e Igualdade de Gênero e Raça, no Conjunto Penal de Feira de Santana 30 pessoas, carga horária de 8 horas;

Critério de Aceitação:

08 encontros de formação pelo menos 8 horas, com 80% da participação de internos do CPFS; 22 (vinte) cursos profissionalizantes, pelo menos 16 horas, com 80% da participação de internos do CPFS; 120 kits para serem distribuídos entre os internos que participaram das formações; 02 (dois) seminários temáticos pelo menos 8 horas, com 80% da participação de internos do CPFS.

META 003 – SENSIBILIZAR OS/AS INTERNOS/AS EM CUMPRIMENTO DE PENA SOBRE AS DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA, PROMOVENDO A CONSCIENTIZAÇÃO E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO MUNDO DO TRABALHO.

Ações:

3.1- 04 Encontros sobre às desigualdades de gênero e raça no mundo do trabalho, com os internos em cumprimento de pena, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

3.2- 02 Seminários sobre tipificação de Violências, Lei Maria da Penha e outras Leis de proteção as mulheres e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento as Violências, com os internos em cumprimento de pena, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

3.4- 08 Oficinas de dança circular, visa ampliar o conhecimento, em direção ao bem-estar físico , mental emocional, energético e social, com os internos em cumprimento de pena, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

Critério de Aceitação

04 Encontros, com a participação de 30 pessoas, carga horária de 08 horas cada; 02 Seminários com a participação de 30 pessoas, carga horária de 08 horas cada; 08 Oficinas de dança circular, com a participação de 30 pessoas, carga horária de 08 horas cada, ambas atividades com 80% da participação de internos do CPFS.

E1. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas

no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

E.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Plantando Sonhos Colhendo Vidas		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Capacitação de pessoas em vulnerabilidade social no Conjunto Penal de Feira de Santana, com incentivos para a geração de trabalho e renda e recolocação profissional, visando inserção e/ou relocação no mercado de trabalho e/ou se organizem de forma coletiva, ou individual, tornando-se um empreendedor/a.	Indicador 1: % de pessoas participantes que apresentam melhor compreensão/conhecimentos para inserção e/ou relocação no mercado de trabalho.	Percentual (amostra pesquisa)	Relatório de execução contendo informações sobre o Quantitativo e perfil dos participantes do projeto.													Alcance da meta: Maior ou Igual 80% - meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida
		Indicador 2: Número de encontros de apresentação do projeto com parceiros institucionais e com pessoas em vulnerabilidade social e cumprimento de pena, 30 pessoas, carga horária de 8 horas;	01 encontro	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.	01												Alcance da meta: Maior ou Igual 80% - meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida
AÇÃO	Ação 1: 01 Encontro de apresentação do projeto com parceiros institucionais e com os/as internos em cumprimento de pena, 30 pessoas, carga horária de 8 horas;	Indicador 3: Número de encontros	01 encontro	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.	01												Alcance da meta: Maior ou Igual 80% - meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida
	Ação 2: 01 Encontro de avaliação do projeto com parceiros institucionais e internos em cumprimento de pena, 30 pessoas, carga horária de 8 horas	Indicador 4: Número de encontros	01 encontro	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.												01	Alcance da meta: Maior ou Igual 80% - meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida
	Ação 03- 04 Encontros com equipe e diretoria de monitoramento do projeto, com estudos dos diagnósticos sistematizados dos internos em cumprimento de pena.	Indicador 5: Número de encontros	04 encontros	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.		01						01			01		Alcance da meta: Maior ou Igual 80% - meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida

Ação 04- Produção de uma cartilha sobre os aprendizados do projeto	Indicador 6: Número de cartilhas	01 cartilha	Cartilha									01			
Ação 05- 02 Eventos de certificação dos/as internos/as em cumprimento de pena, com parceiros institucionais, 60 pessoas, carga horária de 8 horas	Indicador 7: Número de eventos	02 eventos	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.										02		
Ação 06- Formação sobre economia solidária e empreendedorismo, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;	Indicador 8: Número de encontros	04 encontros	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.			01		01		01					Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida
Ação 7- Formação sobre cooperativismo e mercado de trabalho, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;	Indicador 9: Número de encontros	04 encontros	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.			01		01		01					Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida
Ação 08- Cursos práticos para recolocação profissional com internos em cumprimento de pena, de acordo as demandas diagnosticadas, no Conjunto Penal de Feira de Santana 30 pessoas, carga horária de 16 horas;	Indicador 10: Número de cursos	20 de cursos	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.			02	03	03		03	03	03			Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida
Ação 09- Aquisição de kit para os internos em cumprimento de pena	Indicador 11: Número Kit's	120Kit's	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.										120		
Ação 10- Seminário sobre Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente, no Conjunto Penal de Feira de Santana 30 pessoas, carga horária de 8 horas;	Indicador 12: Número de seminários	02 seminários	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.			01		01							Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida

Ação 11- Seminário sobre Cidadania e Direitos Humanos e Igualdade de Gênero e Raça, no Conjunto Penal de Feira de Santana 30 pessoas, carga horária de 8 horas;	Indicador 13: Número de seminários	03 seminários	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.			01		01					Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida
Ação 12- 4 Encontros sobre às desigualdades de gênero e raça no mundo do trabalho, com os internos em cumprimento de pena, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;	Indicador 14: Número de encontros	04 encontros	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.		01		01	01		01			Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida
Ação 13- 2 Seminários sobre tipificação de Violências, Lei Maria da Penha e outras Leis de proteção as mulheres e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento as Violências, com os internos em cumprimento de pena, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;	Indicador 15: Número de seminários	02 seminários	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.			01		01					Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida
Ação 14- 08 Oficinas de dança circular, visa ampliar o conhecimento, em direção ao bem-estar físico, mental emocional, energético e social, com os internos em cumprimento de pena, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;	Indicador 16: Número de oficinas	08 oficinas	- Lista de presença; - Registros fotográficos; - Relatório técnico.		02		02	02		02			Alcance da meta: Maior ou Igual 80% meta cumprida; Entre 60% e 79% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% - Meta não cumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto com suas ações e metas será inserido no planejamento operacional da instituição. Na ACC, em encontro realizado a cada ano, no início do mesmo, define suas estratégias de ação, onde são definidas para o ano as atividades a serem desenvolvidas, seus objetivos, seus prazos, sujeitos de direito, metodologias e custos. Estando inserido neste planejamento, esta ação estará igualmente inserida no monitoramento anual institucional. Para garantir o processo pedagógico institucional ACC:

1. De uma coordenação do projeto e um técnico que se reúnem mensalmente e avaliam todo o processo do andamento das ações do projeto. Nestas reuniões são refletidos o conjunto de compromissos assumidos pela instituição, seus avanços, desafios e apontados possíveis redirecionamentos que façam necessários;
2. Nestas oportunidades se realiza igualmente a formação continuada da equipe dentro das estratégias institucionais e as programações das ações/atividades do mês seguinte, avaliando as entregas do mês anterior
3. O ACC dispõe, além disso, de uma coordenação pedagógica que acompanha os processos pedagógico do trabalho, levantando questões e monitorando o correto desenvolvimento do planejado, buscando incentivar e operacionalizar replanejamentos quando necessário;
4. A equipe deve seguir no seu trabalho as orientações metodológicas e utilizar os formulários que são instrumentos de monitoramento e sequência das atividades, quais sejam:
 - Diagnóstico e Cadastro dos participantes;
 - Planejamento Mensal, planilha que expressa o plano de ações por mês, explicitando atividade a ser realizada;
 - Listagem e relatório dos eventos.

Fundamental, finalmente, é o envolvimento direto das organizações e do público beneficiários, que como sujeitos da ação, estarão executando, refletindo e

avaliando constantemente o desenvolvimento das ações e a consecução do objetivo proposto. Abaixo a descrição das metas/ações/atividades:

META I: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS INTERNOS EM CUMPRIMENTO DE PENA, PARCEIROS INSTITUCIONAIS E APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO.

1.1 - 01 Encontro de apresentação do projeto com parceiros institucionais e com os/as internos em cumprimento de pena, 30 pessoas, carga horária de 8 horas, momento que será apresentado o projeto, e conjuntamente construir o planejamento das ações;

1.2 - 01 Encontro de avaliação do projeto com parceiros institucionais e internos em cumprimento de pena, 30 pessoas, carga horária de 8 horas, neste momento será apresentado a cartilha sobre os aprendizados do projeto, avaliar sua execução, mensurando os resultados alcançados.

1.3 - 04 Encontros com equipe e diretoria de monitoramento do projeto, de 8 horas, para 15 pessoas, com estudos dos diagnósticos sistematizados dos internos em cumprimento de pena. Nesse momento serão realizados planejamentos e monitoramento das ações previstas no projeto.

1.4- Produção de uma cartilha sobre os aprendizados do projeto. Será um material de comunicação e publicização do projeto visando ampla divulgação das ações e resultados.

1.5- 02 Eventos de certificação dos/as internos/as em cumprimento de pena, com parceiros institucionais, 60 pessoas cada, carga horária de 8 horas. Será um momento de celebração pela conquista do conhecimento adquirido e reconhecimento do empenho e dedicação no período de execução do projeto.

META 002 – CAPACITAÇÃO DE INTERNOS EM CUMPRIMENTO DE PENA, NA PERSPECTIVAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E MERCADO DE TRABALHO.

2.1 - 04 Formação sobre economia solidária e empreendedorismo, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas. 2.2 – 04 Formação sobre cooperativismo e mercado de trabalho, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas. Nestas ações, um conjunto de oficinas de formação temática para os beneficiários conhecerem outras formas de trabalho, que eles/as possam se inserir. As oficinas serão conduzidas pela equipe técnica, de forma expositiva, dialogada e participativa.

2.3 - 20 Cursos práticos para recolocação profissional com internos em cumprimento de pena, de acordo as demandas diagnosticadas, no Conjunto Penal de Feira de Santana 30 pessoas, carga horária de 16 horas. Estas ações serão direcionadas para internos em cumprimento de pena, através das suas demandas apontadas no diagnóstico, sendo agrupados/as conforme o grupo de interesse para a capacitação. Nestes cursos terá o/a prestador/a de serviços (instrutor).

2.4- Aquisição de 120 kits para os internos em cumprimento de pena, Esses kits serão entregues aos alunos que participaram das capacitações como apoio para que os mesmos possam montar seu próprio negócio, contribuindo para aumento da produtividade mesmo após encerramento do termo de fomento.

2.5 - 03 Seminário sobre Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente, no Conjunto Penal de Feira de Santana 30 pessoas, carga horária de 8 horas;

2.6 - 03 Seminário sobre Cidadania e Direitos Humanos e Igualdade de Gênero e Raça, no Conjunto Penal de Feira de Santana 30 pessoas, carga horária de 8 horas. Para tratar dos temas relevantes apontados nos seminários, será contratado uma consultoria para condução, trazendo temas de forma dialogada, reflexiva e participativa.

META 003 – SENSIBILIZAR OS/AS INTERNOS/AS EM CUMPRIMENTO DE PENA SOBRE AS DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA, PROMOVENDO A CONSCIENTIZAÇÃO E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO MUNDO DO TRABALHO.

3.1- 04 Encontros sobre as desigualdades de gênero e raça no mundo do trabalho, com os internos em cumprimento de pena, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

3.2- 02 Seminários sobre tipificação de Violências, Lei Maria da Penha e outras Leis de proteção as mulheres e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento as Violências, com os internos em cumprimento de pena, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

3.4- 08 Oficinas de dança circular, visa ampliar o conhecimento, em direção ao bem-estar físico, mental emocional, energético e social, com os internos em cumprimento de pena, no Conjunto Penal de Feira de Santana, 30 pessoas, carga horária de 08 horas;

Para tratar dos temas relevantes apontados nas atividades dos itens 3.1 a 3.4, serão contratadas algumas consultorias para condução, trazendo as temáticas de forma dialogada, reflexiva e participativa

OBSERVAÇÃO: Para garantir a qualidade da divulgação de todo projeto, seguiremos as normas de comunicação do material produzido, conforme prescrito no item 12.6 deste edital:

"I – Prezar pela qualidade das imagens produzidas (formatos, resolução, composição, enquadramento). II – Gerar imagens (fotografias e vídeos em alta resolução) das etapas de execução do projeto para serem produzidas peças de comunicação para divulgação na sociedade, bem como nos relatórios de prestação de contas da OSC. III - Obrigatoriedade da utilização das marcas da SETRE e do FUNTRAD em peças de comunicação produzidas para divulgação de qualquer ação relacionada ao projeto (cards, folders, banners e outros). Cumprir as regras especificadas quanto ao uso das marcas da Setre e do Governo do Estado. Qualquer divulgação deverá ser aprovada antes pela Assessoria de Comunicação da SETRE. IV - Disponibilizar as imagens das etapas de execução do projeto, nos canais de comunicação da OSC e outras peças de comunicação, digital ou física, sempre que solicitado. V - Disponibilizar imagens e informações sobre execução do projeto para a Assessoria de Comunicação da SETRE, ao final do registro de cada etapa de execução e/ou sempre que solicitado. VI - Produzir pequenos textos (legendas) sobre cada etapa do projeto registrada em imagens para a utilização nos canais de comunicação da OSC, juntamente com as imagens."

G . PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O sistema de avaliação de desempenho será baseado em reuniões regulares para acompanhar o progresso das atividades do projeto, além da análise dos mecanismos de verificação estabelecidos. Essa análise permitirá avaliar o cumprimento dos indicadores relacionados à parceria. Os parâmetros de avaliação incluem a sistematização das informações sobre os/as beneficiados/as, o alcance das atividades formativas. A medição do cumprimento das metas será feita através da comparação entre o que foi realizado e o que estava previsto.

As metodologias e relatórios coletados servirão para ajustar as ações conforme necessário, visando atingir os objetivos da parceria. As metas serão classificadas em três categorias, com base no percentual atingido, definidos em três patamares: "meta cumprida", quando 80% ou mais do parâmetro de avaliação for atingido; "meta parcialmente cumprida", quando a meta for cumprida em um percentual entre 60 e 79%; "meta descumprida", quando esse percentual for menor ou igual a 59% da meta definida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadore s (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS													
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosida de	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte
1	Coordenador/a (40 horas)	1	MEI	40	3.800,00	45.600,00											0,00	0,00		
2	Educador/a	2	MEI	40	2.600,00	31.200,00											0,00	0,00		
3	Auxiliar Administrativo	1	MEI	40	2.300,00	27.600,00											0,00	0,00		
TOTAL		4			8.700,00	104.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS DE DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1.1	Recursos Recebidos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.917,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.917,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
2.1	Despesas com Recursos Humanos								
2.1.1	Remuneração da equipe								
2.1.1.1	Salários	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00
2.1.2	Encargos Sociais								
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00
2.2	Custos Diretos								
2.2.1	Almoço/Janta	1.050,00	525,00	7.700,00	5.250,00	8.920,00	5.250,00	6.300,00	2.625,00
2.2.2	Lanche	1.200,00	600,00	8.800,00	6.000,00	10.200,00	6.000,00	7.200,00	3.000,00
2.2.3	Material didático	450,00	225,00	3.300,00	2.250,00	3.825,00	2.250,00	2.700,00	1.125,00
2.2.4	Combustível	1200,00	1422,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00	1200,00
2.2.5	Produção de Banners e faixa	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Material para ornamentação - Cerimonia de certificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Instrutor/a para os cursos profissionalizante:	0,00	0,00	2.400,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.2.8	Insumos	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2.2.9	Consultoria PJ	0,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00
2.2.10	Impressão da cartilha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		5.400,00	5.972,00	28.600,00	24.500,00	33.945,00	24.500,00	20.600,00	17.750,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes								
2.3.1	Kit ´s (maquinas de corte de cabelo, secador, precha de cabelo, cabine de unhas, lixadeira de unhas)	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	02 Notebook VAIO FE15 AMD Ryzen 5 Windows 11 Home 8 GB 256GB SSD Full HD - Prata Titânio	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4	01 Celular	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos								
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Aluguel de veículos	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Geral de Despesas		26.700,00	98.272,00	49.900,00	45.800,00	55.245,00	45.800,00	41.900,00	39.050,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª parcela: MÊS 1	2ª parcela: MÊS 6
2025	R\$ 300.000,00	
2025		R\$ 299.917,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook VAIO FE15 AMD Ryzen 5 Windows 11 Home 8 GB 256GB SSD Full HD - Prata Titânio	2	4.000,00	8.000,00	Para viabilidade da Feira
2	Celular	1	5.000,00	5.000,00	Equipamento a ser utilizado para registrar as ações e divulgação.
		3	9.000,00	13.000,00	

L.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M.

Local/Data

N.

Nome Completo do(a) Proponente

O.

Assinatura do(a) Proponente

Salvador, 2025

WILLZA OLIVEIRA DE ALMEIDA

P.

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: /

Assinatura: Nome Matrícula

Data: / /

Assinatura Nome Matrícula

Data: / /

Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, / /2025.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Documento assinado eletronicamente por **Willza Oliveira de Almeida**, Usuário Externo, em 05/06/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, Secretário, em 05/06/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 05/06/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112518315** e o código CRC **5B94610B**.

DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote A** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006911-07. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.917,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e dezessete reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Willza Oliveira De Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006966-72. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Luan Barretto Peres-Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000126-69. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA- ACFBA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.990,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roberto Eduardo Alves de Santana - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006886-53. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO - ISB.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.284,00 (Quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Clemente Pereira Bulhões Neto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006963-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS**

PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Diego Samuel Felisardo Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000860-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Cooperativa Rede de Produtoras as Bahia - COOPEREDE.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.803,26 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Irenildes Lima Damião - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006889-04. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Federação Baiana de Jiu Jitsu e MMA - FBJJMMA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Evandro Alves Do Nascimento - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000128-21. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Carolina Barreto Braga - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006913-61. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO MÃE TERRA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Altemar Felberg - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006877-62. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE THIAGOS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado